

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: 8/2023 (Sequência: 5)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MECANICA, ELETRICA, SOLDA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO.

Dando sequencia ao julgamento do presente processo licitatório, profiro a seguinte decisão em relação ao item 2 do presente certame: "Trata-se de processo licitatório instaurado a fim de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃOS DE OBRA MECÂNICA LEVE E PESADA, ELETROMECAÂNICA, CONSERTOS, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE RODAS E PNEUS, BEM COMO OS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I DESTA EDITAL, PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS", conforme instrumento convocatório. O processo seguiu sua tramitação de praxe. Durante a sessão, foi solicitada a empresa que ofertou a melhor proposta (R\$ 9,00) para o item 03, para que "comprove sua capacidade de executar o serviço pelo preço proposto, devendo apresentar, inclusive a composição total dos custos do item 3 da presente licitação de acordo com sua proposta." A licitante Tecnomac Comercio de Peças e Assistência Técnica Ltda protocolou, na data de 05/06/2023, petição informando a composição dos custos da proposta, conforme documentação anexada ao processo. Houve retificação de equívoco material quando da citação do item na ata da sessão pública datada de 01/06/2023. Intimada, a empresa Tecnomac Comercio de Peças e Assistência Técnica Ltda ficou-se inerte. Breve relato. No que se refere ao documento apresentado pela licitante para fins de comprovação da exequibilidade do item 2 do presente processo licitatório, nota-se que os custos apresentados são maiores do que o valor proposto. Isto é, ao analisar as informações prestadas, nota-se que o custo total do serviço é superior ao valor da proposta formulada pela empresa quando da sessão pública (R \$ 9,00 por hora). Exemplo disso é que o custo direto informado é de R\$ 9,47 reais/hora, sem contabilizar os custos indiretos. Portanto, repita-se que de acordo com a própria documentação apresentada pela Licitante, trata-se de preço manifestamente inexequível Assim sendo, decido pela desclassificação da licitante que ofertou a menor proposta em relação ao item 2 do presente processo licitatório. Por conseguinte, designo a data de 05/07/2023, às 14:00 horas, para dar continuidade a sessão e realizar a abertura dos documentos da habilitação da empresa com a segunda menor proposta em relação ao item 2 do presente processo licitatório. Intimem-se e publique-se.

Major Gercino, 29 de Junho de 2023

**COMISSÃO:**

SANDRO MORETI ELIAS

..... - Pregoeiro(a)

PATRICIA SOARES BORGES

..... - MEMBRO

VALMIRIA FORMENTO SCHLEMPER

..... - MEMBRO